



Ofício n.º 151/GAB443/2024

Brasília, 22 de março de 2024

A Sua Excelência, o Senhor

Paulo Gonet Branco

Procurador-Geral da República

Assunto: Solicitação de inquérito sobre a gestão de bens patrimoniais do Palácio da Alvorada.

Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral da República,

Precedido dos cumprimentos de praxe, com elevada estima pelo papel fundamental desempenhado pela Procuradoria-Geral da República na defesa do estado democrático de direito, da ordem jurídica e da integridade do patrimônio público brasileiro, dirijo-me a Vossa Excelência para expor e solicitar a atuação desta prestigiosa instituição frente às circunstâncias que envolvem a gestão dos bens patrimoniais do Palácio da Alvorada, conforme recentemente noticiado¹ por veículos de imprensa e confirmado por fontes oficiais.

Foram relatadas inconsistências concernentes à localização e ao manejo dos bens do patrimônio pertencentes à residência oficial da Presidência da República. Inicialmente, registrou-se a ausência de 261 itens, situação que motivou a aquisição

¹ <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2024/03/moveis-do-alvorada-que-lula-sugeriu-terem-sidolevados-por-bolsonaro-sao-encontrados.shtml>



emergencial de mobiliário de alto valor, aproximadamente R\$ 200 mil, sem a realização de procedimentos licitatórios². Este fato suscita questionamentos acerca da aderência às normativas de contratação pública e à gestão efetiva do patrimônio, particularmente no que tange aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consagrados no artigo 37 da Constituição Federal.

Adicionalmente, a situação evoca dúvidas sobre a conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentadora das licitações e dos contratos administrativos, especialmente no que se refere aos procedimentos de licitação, justificativa para dispensa de licitação, transparência e eficácia nas contratações e na administração de bens públicos.

Impende ressaltar, ainda, as recentes alegações que sugerem a ocorrência de "falsa comunicação de furto", aspecto que requer detida análise legal à luz do artigo 340 do Código Penal Brasileiro. Tal situação, caso confirmada, configura não apenas uma ofensa aos princípios administrativos, mas também um ato penalmente relevante, necessitando de apuração e eventual responsabilização dos envolvidos.

Considerando a gravidade das questões apresentadas, que impactam diretamente na administração de bens públicos e na transparência das ações governamentais, urge a intervenção desta Procuradoria, mediante investigação criteriosa, com o objetivo de clarificar os eventos, determinar responsabilidades e adotar as providências legais pertinentes.

Confiantes de que a atuação da PGR evidenciará o compromisso com a legalidade, a transparência e o fortalecimento da confiança da sociedade nas instituições e nos mecanismos de controle do Estado, agradeço antecipadamente

² <https://www.cnnbrasil.com.br/politica/presidencia-adquire-sofa-de-r-65-mil-e-cama-de-r-42-mil/>



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL EVAIR VIEIRA DE MELO (PP/ES)

pela atenção dispensada a esta solicitação, colocando-me à inteira disposição para fornecer informações adicionais que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive script that appears to read 'Evair'.

EVAIR VIEIRA DE MELO
Deputado Federal (PP/ES)